



Ref.: Pregão Presencial 062/2019

À Comissão de licitação da Prefeitura de Petrópolis-RJ

Prezados senhores, boa tarde!

Vimos por meio desta apresentar nossa contra-razão, junto ao recurso impetrado pela empresa VOAR TURISMO EIRELLI. Onde a mesma solicita que apresentemos a condição para exequibilidade da nossa proposta. Por esses motivos, estamos enviando a nossa CONTRA-RAZÃO

O DESCONTO OFERTADO PARA O PRESENTE PREGÃO, SERÁ EM CIMA DE NOSSO LUCRO LÍQUIDO.

A exequibilidade de nossa proposta se dá basicamente na aplicação de desconto em cima de nosso lucro por bilhete emitido, uma vez que daríamos desconto de 21% em nosso PREÇO FINAL, obtendo assim, lucro presumido em nosso serviço.

Solicitamos ainda a empresa, VOAR TURISMO EIRELLI a comprovar a exequibilidade de sua proposta com desconto de 6% visto que a mesma alega, que a lucratividade é a TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, algo que não faz parte desse pregão – CONFORME INFORMAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL. Por esse motivo, pedimos a comprovação da mesma. Visto que a mesma deu ênfase a esse item em seu recurso “**2. O valor ofertado é inexequível devido ao fato de que, além do desconto ser elevado, no Termo de Referência (pág. 22) é determinado que “não haverá incidência de Taxa de Remuneração da Agência de Viagem – RAV/DU”.**

**Pedidos:**

Mediante os fatos expostos acima, pedimos que seja rejeitado o pedido da empresa VOAR TURISMO EIRELLI e que a mesma, apresente a condição de exequibilidade de sua proposta, conforme já foi informado em edital e dado ênfase pela mesma, o valor do presente não engloba TAXA DE REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM.

Em caso de desclassificação por inexequibilidade de **nossa proposta**, pedimos que ambas empresas sejam desclassificadas, se uma taxa de desconto sem contabilizar a RAV/DU, É INEXEQUÍVEL, PORTANTO, AMBAS SÃO.

Atenciosamente.

Niterói, 04 de Novembro de 2019.